

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 169

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, OUTORGA PROCURAÇÃO À SECRETARIA DOS NEGÓCIOS D'OESTE E dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes de Municípios que a câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei municipal:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de máquinas Rodoviárias.
- Art. 2º - Para efeito do artigo anterior poderá o Poder Executivo outorgar procuração à Secretaria dos Negócios D'Oeste, para fins de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de equipamentos, em aditamento ao contrato firmado em 28 de julho de 1.966 entre a Secretaria dos Negócios D'Oeste e a Empresa Estatal Yugoslava RUDNAP Export-Import e ainda, outorgar à mesma Secretaria a faculdade de disposição de sua receita proveniente do Estado ou da União Cota do Fundo de Participação dos Municípios e Imposto de Circulação de Mercadorias ou ainda recursos de outra natureza ou denominação em razão de eventuais modificações na discriminação e dá-la em garantia.
- Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó o numerário necessário ao pagamento inicial relativo à aquisição do equipamento mencionado no artigo primeiro.
- O numerário acima mencionado será creditado pelo estabelecimento bancário na conta "PREFEITURA, conta aquisição de máquinas rodoviárias".
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 1.967.


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

